



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**TRIBUNAL PLENO**

Altera o inciso IX do artigo 13 e o inciso IX do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 254, inc. I, do Regimento Interno do TRT da 18ª Região (Resolução Administrativa TRT18ª n.º 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 10 a 13 de março de 2026, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores IARA TEIXEIRA RIOS, Vice-Presidente e Corregedora Regional, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR, WELINGTON LUIS PEIXOTO, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, e da Procuradora do Trabalho MILENA CRISTINA COSTA, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; consignadas as ausências, em virtude de férias, dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO; e tendo em vista o Processo Administrativo PROAD nº 2.323/2026 - MA 16/2026 (PJe PA 0000311-57.2026.5.18.0000), por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Regimental que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT18ª n.º 91/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.....

IX – aprovar a lista de antiguidade dos Juízes Titulares das Varas do Trabalho e dos Juízes do Trabalho Substitutos na primeira sessão de cada ano, bem como eventuais atualizações a cada movimentação, organizadas pela Corregedoria, e deliberar sobre as reclamações apresentadas no prazo de 8 (oito) dias após sua publicação;" (NR)

"Art. 29. ....

IX – organizar a lista de antiguidade dos Juízes Titulares das Varas do Trabalho e Juízes do Trabalho Substitutos, no primeiro mês de cada ano, atualizá-la a cada movimentação e submetê-la ao Tribunal Pleno;” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

*(assinado eletronicamente)*  
Des. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA  
Presidente TRT18 Goiás